

belmicro

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada

BEL MICRO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ número 71.052.559/0001-03

Nire - 3130013673-6

Aos 26º (vinte e seis) dia do mês de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da sociedade situada na situada à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Galpão BEL12, Bairro Bonsucesso, CEP 30.622-213, Belo Horizonte –MG, reuniram-se, em primeira convocação, todos os acionistas representantes do capital social da empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S.A.** registrada sob o nire nº **3130013673-6**, consoante preceitua o artigo 125, da Lei n.º 6.404/76, dispensadas as formalidades de convocação dispostas no artigo 124, da aludida Lei, prerrogativa prevista no parágrafo 4º, conforme se verifica pelas assinaturas do Boletim de Presença, conferido este com o Boletim de Subscrição do Capital, e assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, a Sra. **ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 17/02/1982, residente e domiciliada à Rua Camocim nº 130, apto 801, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.360-570, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 10.574.187, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF n.º 054.410.496-00, que convidou a mim, **LEONARDO BUQUE ALVARENGA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 1702, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP:34.006-065, portador da cédula de identidade nº 34.722.961-X SESP/SP, CPF nº 327.386.608-00, para secretariar a reunião, o que aceitei.

Iniciando os trabalhos, deliberando pela seguinte pauta do dia, a saber:

- 1- Aprovar o aumento do capital social através da reserva de lucros para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) de reais, dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias.
- 2- Alterar o objetivo social da **Filial 03, CNPJ 71.052.559/0004-56, NIRE 3290051648-4** que passa a ser: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da telefonia e comunicação comercio atacadista de suprimentos de informática comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista de produtos alimentícios em geral comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios comercio varejista de



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

belmicro

bebidas comercio varejista de moveis comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comercio varejista de artigos esportivos. Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de equipamentos de informática comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria. Comercio atacadista de componentes.

- 3- **APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL**, com as deliberações acima, neste ato apresentado pela Sra. Presidente, devidamente assinado por todos os subscritores; bem como o Boletim de Subscrição já do conhecimento de todos e cujo teor, por mim lido a todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, de que lavrei esta ata, o qual fora lido, aprovado e assinado por todos os acionistas representantes da totalidade do Capital Social da **BEL MICRO TECNOLOGIA S.A.**

Belo Horizonte - MG, 26 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Isabel Ramadas Leite Nogueira
Presidente da Mesa

(assinado digitalmente)
Leonardo Buque Alvarenga
Secretário da Mesa



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30522-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.322-9	MGN2175412241	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.410.496-00	ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA
327.386.608-00	LEONARDO BUQUE ALVARENGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

belmicro

ESTATUTO SOCIAL

BEL MICRO TECNOLOGIA S.A

CNPJ 71.052.559/0001-03

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Art. 1º - A sociedade gira sob a denominação de **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, e com o nome fantasia de **"BEL MICRO"**, que doravante poderá ser referida, de forma simplificada, como Companhia, é uma sociedade por ações, de capital fechado, e reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único: A sociedade possui ainda registrada no Instituto de Marcas Patentes (INPI), portanto compõe seu acervo patrimonial, sob sua titularidade o registro de marcas, muitas delas utilizadas como lojas virtuais, dentre as quais: "3GREEN TECHNOLOGY", "Bel Micro", "Bel Micro Computadores", "CORPC", "FORTT", "FoxPc", "FujiToner", "HQ Screen", "Looping", "CompreBel", "Easy PC" e "World PC".

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo, por deliberação em Assembleia Geral, tomada em reunião da maioria de seus membros, serem criados e extintos departamentos, escritórios, filiais ou agências em qualquer localidade do País ou do exterior. Igual procedimento será adotado na hipótese de alteração do endereço da sede social, dentro do mesmo estado, alterações e ampliações de seu objetivo social.

§ 1º - A sociedade tem sua sede Matriz, inscrita sob CNPJ 71.052.559/0001-03, NIRE 3120412276-2, situada à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Galpão BEL12, Bairro Bonsucesso, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.622-213.

§ 2º - A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **Filial 01:** CNPJ 71.052.559/0003-75, NIRE 3190245951-7, localizada na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo nº 3713, Galpão Anexo 13, no Bairro Bonsucesso, Belo Horizonte – MG, CEP 30.622-213.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



belmicro

- b) **Filial 02:** CNPJ 71.052.559/0005-37, NIRE 3290051647-6, localizada na Avenida Cem, S/N, Quadra 01– módulo 08/01, no Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES. CEP 29.161-384.
- c) **Filial 03:** CNPJ 71.052.559/0004-56, NIRE 3290051648-4, localizada na Avenida Cem, S/N, Quadra 01 – módulo 08/02, no Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES. CEP 29.161-384.
- d) **Filial 04:** CNPJ 71.052.559/0006-18, NIRE 3190273461-5, localizada na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo nº 3713, Galpão Bel - 14, no Bairro Bonsucesso, Belo Horizonte – MG, CEP 30.622-213.
- e) **Filial 05:** CNPJ 71.052.559/0007-07, NIRE 3190255987-2, localizada na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto nº 21, modulo 1 e 2 Galpão C, do Loteamento dos Tenentes – Extrema –MG, CEP 37.640.000.
- f) **Filial 06:** CNPJ 71.052.559/0008-80, NIRE 3290059778-6, localizada na Avenida Cem, S/N, Quadra 01–módulo 08/03, no Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES. CEP 29.161-384.
- g) **FILIAL 07:** CNPJ 71.052.559/0009-60, NIRE 3190274826-8, localizada a Rua Barão De Coromandel, 144, loja 05, Bairro Barreiro – Belo Horizonte - MG, CEP 30.640-060.
- h) **FILIAL 08:** CNPJ 71.052.559/0010-02, NIRE 3592007425-1, localizada na Avenida Doutor Antônio João Abdalla nº 3333, Setor Parte B4, Bairro Empresarial, Colina, Cajamar SP, CEP 07.750-020..

Art. 3º - A Companhia tem por objetivo social principal: montagem de equipamentos de informática, recuperação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; comércio atacadista de suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas; atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e Negócios em Geral, Exceto imobiliários; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos esportivos; organização logística do transporte de carga; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis; comercio atacadista de



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IIS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

belmicro

equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

Parágrafo Único – As filiais da Companhia possuem em alguns casos objetos sociais diferentes entre si, mas sempre compatíveis com aqueles apregoados pela matriz. Desta feita, são os seguintes os objetos sociais das filiais:

- a) **Filial 01, CNPJ 71.052.559/0003-75, NIRE 3190245951-7** é: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos dos vestuários e acessórios; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e comércio varejista de artigos esportivos.
- b) **Filial 02, CNPJ 71.052.559/0005-37, NIRE 3290051647-6** é: Exclusivamente com venda não presencial, de comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- c) **Filial 03, CNPJ 71.052.559/0004-56, NIRE 3290051648-4** é: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da telefonia e comunicação comércio atacadista de suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista de produtos alimentícios em geral comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de bebidas comércio varejista de moveis comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios comércio varejista



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IIS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

belmicro

de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comercio varejista de artigos esportivos. Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de equipamentos de informática comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria. Comercio atacadista de componentes.

- d) **Filial 04, CNPJ 71.052.559/0006-18, NIRE 3190273461-5** é: Fabricação e Montagem de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- e) **Filial 05, CNPJ 71.052.559/0007-07, NIRE 3190255987-2** é: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de produtos alimentícios em geral; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de moveis; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e comercio varejista de artigos esportivos.
- f) **Filial 06, CNPJ 71.052.559/0008-80, NIRE 3190273461-5** é: comercio atacadista de suprimentos de informática; organização logística do transporte de carga; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis; Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- g) **Filial 07, CNPJ 71.052.559/0009-60, NIRE 3190274826-8** é: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos dos vestuários e acessórios; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos esportivos. E como atividade não preponderante, ou seja, como atividade secundária, a empresa terá: a participação em outras sociedades, na condição de holding não financeira.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança liiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

belmicro

- h) **Filial 08, CNPJ 71.052.559/0010-02, NIRE 3592007425-1** é: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis comércio atacadista de suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de artigos dos vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

Art. 4º - O primeiro registro da companhia se deu em 25/05/1993 e prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Da Missão, Princípios e dos Valores

Art. 5º - É dever de todos os nossos sócios, diretores e demais colaboradores o respeito ao Estatuto Social e o compromisso diário para cumprir, a nossa Missão, Princípios, Carta de Valores e a nossa Visão de Futuro.

Art. 6º - Nossa visão de futuro é ser referência de sucesso de vendas nos segmentos de Atacado e Varejo.

Art. 7º - São princípios e valores apregoados por esta Companhia:

- a) Atender nossos clientes com pontualidade, agilidade e eficiência, oferecendo produtos de qualidade e a preços justos.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br

belmicro

- b) Respeitar e valorizar as pessoas, sejam eles nossos clientes ou nossa equipe, pois sem eles não conseguimos cumprir a nossa missão de garantir plena satisfação na compra de produtos através do comércio eletrônico e de nossos canais de vendas.
- c) Criar um ambiente de evolução, inovação e aperfeiçoamento constante de nossos processos e de nosso pessoal.
- d) Agir com ética e transparência, reconhecendo nossa responsabilidade com as instituições para a construção de um futuro mais próspero e sustentável.

Art. 8º - Nossa missão é assegurar aos clientes plena satisfação na compra de produtos através do comércio eletrônico e de nossos canais de vendas corporativos e de distribuição.

CAPÍTULO III

Do Capital, das Ações e sua Circulação.

Art. 9º - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) de reais, dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, classe A., todas nominativas, sem valor nominal

§ 1º - A cada ação ordinária, independentemente de sua classe, corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - As ações ordinárias classe "A" conferirão a seu(s) titular(es) o direito especial de voto em separado para o preenchimento dos cargos de Diretoria Estatutária da Companhia, de um membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal e de todos os membros Conselho de Administração, na hipótese de sua instalação.

§ 3º - Subentende-se como direito especial de voto em separado a faculdade exclusiva de eleger os cargos elencados no dispositivo anterior, **Art.9, § 2º**.

§ 4º - Independente do tipo e classe de ações, aquelas ações adquiridas pela própria Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto.

Art. 10 - A Companhia também poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, emitir dois outros tipos de ações: a) ações ordinárias, classe "B"; b) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IIS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/33

belmicro

Art. 11 - O acionista que desejar ceder ou transferir a totalidade ou parte titular de suas ações, deverá, em primeiro lugar, oferecê-las, por escrito, à própria Companhia que, em igualdade de condições, terá direito de preferência à sua aquisição. A proposta de venda deverá especificar a quantidade de ações nela envolvidas, o preço unitário e as condições de pagamento pretendidas.

§ 1º - Caso a Companhia não se interesse pela aquisição das ações oferecidas à venda, não o recomende a sua situação financeira, ou não disponha de reservas suficientes para adquirir suas próprias ações, o direito de preferência passará para os demais acionistas titulares de ações ordinárias da classe "A", em igualdade de condições e na proporção das ações que possuem desta classe, ficando excluída dessa proporção as ações pertencentes ao ofertante. O mesmo critério será utilizado no caso de sobra, quando o direito não for exercido, plenamente, por todos acionistas detentores da referida classe de ações.

§ 2º - Recebida a oferta do acionista, a Companhia terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer seu direito de preferência. Vencido este prazo, ou se definindo antes disso pela não aquisição das ações, ou parte delas, a Companhia comunicará o fato aos demais acionistas titulares de ações ordinárias da classe "A", informando-lhes a quantidade, o preço unitário, as condições de pagamento e a data do vencimento do prazo de 30 (trinta) dias que terão para o exercício do direito à aquisição. Não sendo o direito de preferência exercido em sua totalidade pelos acionistas titulares de ações ordinárias classe "A", o saldo remanescente de ações será oferecido àqueles que, ao exercerem o seu direito, tenham formulado pedido de reserva de eventuais sobras.

§ 3º - A deliberação sobre a aquisição ou não das ações ofertadas, pela própria Companhia, será tomada por sua Diretoria, que deliberará pela maioria simples de seus membros, valendo como voto de desempate o do Presidente do Conselho de Administração (quando a função existir).

§ 4º - Caso a Companhia ou, subsidiariamente, os demais acionistas portadores de ordinárias classe "A", não exerçam o direito de preferência sobre a totalidade das ações ofertadas, o acionista ofertante poderá aliená-las a terceiros, pessoas físicas, estranhos ao quadro societário, desde que o faça dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento dos prazos conferidos à Companhia e, sucessivamente, aos demais acionistas. Findo este prazo, sem que as ações tenham sido alienadas, o acionista que desejar delas dispor deverá renovar a oferta, que ficará sujeita à mesma tramitação até aqui estabelecida.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br

belmicro

§ 5º - Não produzirá quaisquer efeitos jurídicos perante a Companhia, e aos demais acionistas, a alienação de ações sem a observância das regras estabelecidas neste estatuto, acerca do direito de preferência à sua aquisição. Entre as vedações de direito se inclui o de voto nas Assembleias Gerais dos acionistas.

§ 6º - Respeitada a limitação percentual imposta no art. 6º, as disposições contidas neste artigo e seus §§ 1º a 5º não se aplicam aos casos de cessão, por doação, a parentes até o terceiro grau do acionista, inclusive os afins, partilhas com seus cônjuges, e às hipóteses de transmissão "causa mortis" de ações a seus herdeiros, inclusive testamentários. Nestes casos, todas as ações envolvidas serão obrigatoriamente convertidas em preferenciais, podendo os sucessores "causa mortis" optar pela venda delas à Companhia, na forma e condições previstas no art. 7º deste estatuto, iniciando o prazo decadencial na data do trânsito em julgado da sentença ou da lavratura da escritura de partilha.

§ 7º - Qualquer que seja o adquirente, ou o título jurídico da transferência, ficará ele, em relação às respectivas ações, sujeito a todas as disposições contidas neste estatuto, sem qualquer exceção, pelo que o ato de seu ingresso no quadro acionário importará em adesão expressa a todos os seus termos.

§ 8º - Na hipótese de alienação onerosa de ações da própria Companhia, por ela mantidas em tesouraria, terão os portadores de ações ordinárias classe "A", o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das ações que possuem. Para tanto, a Diretoria da Companhia deverá comunicá-los por escrito, acerca da deliberação, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta dias) para o exercício desse direito. No ato do exercício de seu direito, poderá o acionista formular pedido de reserva de sobras das ações em tesouraria colocadas à venda.

§ 9º - O preço e as condições de pagamento das ações em tesouraria colocadas à venda serão uniformes para todos os acionistas habilitados.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na sede da Companhia, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei. Reúne-se, também,



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713.Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IliS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

belmicro

extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de convocação por iniciativa dos Acionistas ou do Conselho Fiscal, nos casos previstos na lei.

Art. 14 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital com direito a voto, ressalvado *quorum* mais elevado previsto em lei ou neste estatuto. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, e na lei, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 2º - Sem prejuízo do *quorum* exigido para a instalação da Assembleia Geral, dependerão da aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto, as deliberações da Assembleia Geral que tenha por objeto as seguintes matérias: i) alteração estatutária, nela incluído o aumento do capital social; ii) incorporação, fusão, cisão, transformação e liquidação da Companhia, ou de suas controladas; iii) reavaliação de bens e direitos constantes de seu ativo, condicionada à permissão legal; iv) atribuição de ações a título de prêmio, a empregados ou administradores da Companhia, de sociedades por ela controladas, ou que dela sejam coligadas.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e funcionará preferencialmente sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração e quando esse não existir, sob a presidência de um acionista, ou seu bastante procurador, designado pelos demais presentes, secretariado por outro acionista escolhido pelo presidente da Mesa.

Parágrafo Único – O prazo para a discussão das matérias submetidas à sua apreciação, e o modo de votação, serão decididos pela própria Assembleia Geral, ressalvadas as disposições especiais previstas na lei.

CAPÍTULO IV

Do Conselho de Administração

Art. 16 – A critério e sob aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, poderá ser instalado um Conselho de Administração, composto por no mínimo 3 (três)



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713.Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

belmicro

e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com idade não superior a 75 (setenta e cinco) anos, observadas a conveniência da Assembleia Geral dos Acionistas.

§ 1º. O mandato será de 02 (dois) anos, sendo admitida a reeleição para o cargo de Conselheiro.

§ 2º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia, limita-se ao prazo máximo de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 3º. É condição para a posse a assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas do Conselho e a declaração de desimpedimento feita sobre as penas da lei, em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede desta companhia.

§ 4º. A eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá pela maioria do capital votante em Assembleia.

Art. 17 – Caberá ao Conselho de Administração a missão de zelar pela observância dos valores e princípios, proteger, valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno do investimento, através da orientação geral dos negócios e da decisão sobre questões estratégicas, competindo:

- (a) promover e observar o objeto social e os princípios contidos neste Estatuto, na Carta de Valores e no Código de Conduta da Companhia e de suas Controladas;
- (b) zelar pelos interesses dos acionistas, sem perder de vista as demais partes interessadas (stakeholders);
- (c) zelar pela perenidade da companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e sustentabilidade econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa e compliance, na definição dos negócios e operações;
- (d) adotar uma estrutura de gestão ágil, avaliando os profissionais para compor a Diretoria Estatutária e demais nomes das diretorias, buscando sempre profissionais qualificados e de reputação ilibada;
- (e) formular diretrizes para a gestão da companhia (e das controladas) que serão refletidas no orçamento anual;
- (f) monitorar o cumprimento das estratégias e diretrizes pela diretoria, sem, todavia, interferir nos assuntos operacionais;
- (g) prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da companhia sempre prevaleça;
- (h) fixar orientação geral dos negócios, aprovar o plano geral estratégico e os planos e programas anuais e plurianuais de dispêndios e investimentos;
- (i) nomear membros para o Conselho de Auditoria (quando este existir) e promover sua destituição se for o caso;



Rod. Anel Rodoviário Ceiso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/33

belmicro

- (j) convocar Assembleia Geral, observados os prazos e ditames legais e estatutários, sempre que julgar conveniente;
- (k) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.
- (l) deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (m) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

Art. 18 – Quando existir um Conselho de Administração o Presidente Conselho de Administração poderá atuar nos atos de gestão da Companhia, e a qualquer tempo, visando os interesses da companhia, poderá destituir membros da Diretoria Estatutária ou não Estatutária.

§ 1º. Na existência do Conselho de Administração, caberá à este Conselho de Administração a avaliação e aprovação ou não dos nomes para preenchimento dos cargos dos membros da diretoria não estatutária.

Art. 19 – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o conselheiro que estiverem substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

Parágrafo Único: No caso de vacância no cargo de Conselheiro de Administração, competirá a Assembleia Geral eleger substituto para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato.

Art. 20 - O Conselho de Administração, quando criado, terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º: O Presidente do Conselho de Administração será responsável por:

- (a) representar o Conselho de Administração nas convocações da Assembleia Geral de acionistas;
- (b) instalar e presidir a Assembleia Geral de acionistas;
- (c) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- (d) organizar e coordenar, com a colaboração do secretário do Conselho de Administração, a pauta das reuniões, ouvidos os demais conselheiros e, se for o caso, o Diretor Presidente;



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/33

belmicro

- (e) assegurar que os membros do Conselho de Administração recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (f) representar o Conselho de Administração no seu relacionamento com o os Comitês Especiais, com a Diretoria da Companhia e suas auditorias interna e externa, organismos e comitês internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos, sem prejuízo do relacionamento direto dos conselheiros e dos membros dos comitês com os referidos órgãos;

(g) assegurar a eficácia e bom desempenho do Conselho de Administração;

§2º. No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá tal cargo, e deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que for verificada a vacância, para a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato.

§4º. O cargo de Presidente do Conselho de Administração poderá ser exercido cumulativamente com qualquer outra Diretoria Estatutária da companhia.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral definir a remuneração global anual dos membros de qualquer do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria seja ela estatutária ou não, incluindo neste entendimento os benefícios indiretos.

Art. 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos quatro vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Companhia e para rever e acompanhar o plano anual de investimentos, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro.

Art. 23 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 1 (um) dia da data de cada reunião para a realização em primeira, e, se for o caso, em segunda convocação; por meio eletrônico, fax ou carta; com indicação da ordem do dia, data, horário e local; com a pauta da reunião e com cópias de qualquer proposta e todos os documentos relevantes para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

rt. 24 - O "quórum" mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de, pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda



Rod. Anel Rodoviário Ceiso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IIS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

belmicro

convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada pelo Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único: A presença de todos os membros do Conselho de Administração, ou a prévia concordância, por escrito, dos conselheiros ausentes, permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação ou demais formalidades previstas no Artigo 8º deste Regimento.

rt. 25 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§1º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar fisicamente posteriormente a correspondente ata.

Art. 26 - O Conselho de Administração poderá convidar para participar de suas reuniões membros dos Comitês, Diretores, colaboradores internos e externos da Companhia, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

Art. 27 - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas do Conselho de Administração, que deverão ser assinadas por todos membros presentes à respectiva reunião.

Art. 28 - O membro do Conselho de Administração que não se julgar suficientemente esclarecido sobre uma matéria poderá pedir vista dos documentos pertinentes ou adiamento da discussão, independentemente de ter sido iniciada ou não a votação sobre a referida matéria, devendo a hipótese de adiamento ser deliberada pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único: O prazo de vista será concedido até, no máximo, a reunião seguinte.

Art. 29 - O conselho será supletivamente regido pelo Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este estiver vigente e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O funcionamento do Conselho será supletivamente orientado, naquilo que este Estatuto e Regimento não apregoar em contrário, pelas boas práticas de governança corporativa aprovadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IIS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/33

belmicro

Da Diretoria

Art. 30 – A Companhia obrigatoriamente deverá possuir uma Diretoria Estatutária, que poderá indicar e destituir os diretores não estatutários. Desta forma a Companhia será composta por uma Diretoria Estatutária de mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, com idade não superior a 70 (setenta) anos, observadas a conveniência da função/denominação da Assembleia Geral dos Acionistas, contida na previsão abaixo:

§ 1º - Diretor Executivo (*Chief Executive Officer – CEO*): suas responsabilidades incluem de gerenciar os recursos e operações gerais da organização, atuando como ponto central de comunicação entre o operacional e o conselho fiscal e de administração (quando esses últimos existirem). Caberá ainda a essa diretoria a criação de métricas e KPI (*Key Performance Indicator*) para Pricing, Margem e Rentabilidade, gestão do CMV de produtos nacionais e importados, gestão do giro do estoque, desenvolvimento do portfólio de produtos em conjunto com a área comercial, representação da companhia perante instituições governamentais, acompanhamento de despesas geradas por falhas de outras gerencias, a gestão de contratos estratégicos e a otimização da performance operacional. Será ainda o responsável pela execução do planejamento na Companhia, dirige, planeja, organiza e controla as atividades, planos e programas das áreas administrativas da empresa. O diretor executivo fixa as políticas estratégicas de administração e adequação de processos, sempre tendo em vista os objetivos da administração. Gestão da Relação com Investidores.

§ 2º - Diretor Financeiro (*Chief Financial Officer – CFO*): é o responsável pela administração dos riscos financeiros da Companhia, sendo atribuído a esse o planejamento e orçamento atrelado ao setor. O CFO tem autonomia para vetar projetos, devido a necessidade de alocação e retorno de recursos financeiros. É responsável pela alocação dos recursos, gestão do capital de giro, analisa investimentos, acompanha os desvios de budget e os recoloca na direção correta. Cabe ao Diretor Financeiro a apuração do resultado e da margem empresarial, a gestão e execução do contas a receber, projetado e realizado, a gestão do RH e da folha de pagamentos (na ausência de Diretoria própria), a gestão dos impostos e da contabilidade (na ausência de diretoria própria ou controladoria), a administração do fluxo financeiro e de investimentos e a manutenção da saúde financeira da empresa, através do rígido controle de receitas e despesas. Gestão de compras corporativas, suprimentos e serviços (na ausência de Diretoria própria), e aprovação das compras de produtos relacionadas ao giro de



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança lliS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

belmicro

vendas. Gestão Jurídica (na ausência de Diretoria própria) com responsabilidade de proteger legalmente a empresa e seus interesses, garantindo que as estratégias da companhia atendam as questões jurídicas e legais.

§ 3º - Diretor Vendas/Produtos (*Chief Sales Officer – CSO*): responsável na companhia pelo desenvolvimento e gestão do portfólio de produtos, gestão de compras dos produtos relacionados ao giro de vendas, relacionamento com os fornecedores nacionais e internacionais. Gestão de vendas para impulsionar as receitas da companhia, desenvolver novos negócios, e relacionamento com os canais de vendas.

§ 4º - Diretor Operacional (*Chief Operating Officer – COO*): responsável na companhia pela gestão operacional e logística, envolvendo todo recebimento, armazenamento e faturamento dos produtos. Acompanhamento e avaliação dos resultados da produção, cabendo a essa diretoria planejar, organizar e controlar as atividades de fabricação dos produtos, recomendando políticas e programas de produção. Gestão de relacionamento com o cliente (na ausência de Diretoria própria).

§ 5º - Diretor de Tecnologia da Informação (*Chief Information Officer – CIO*): é responsabilidade dessa diretoria o conhecimento das metas para alinhar a tecnologia com os objetivos da organização. Garantindo a aderência entre a estratégia corporativa e as operações tecnológicas. É o responsável por questões científicas e tecnológica dentro da companhia e tem a responsabilidade final para toda a política de tecnologia e assuntos relacionados, tais como pesquisa e desenvolvimento, assim deve identificar oportunidades e riscos para o negócio, monitorando tecnologias e tendências sociais que poderiam impactar a empresa, além de manter informações atualizadas sobre padrões de tecnologia e regulamentos de conformidade.

Art. 31 – A formação da diretoria deverá atender as necessidades da companhia, por isto a Assembleia Geral de Acionista tem a autonomia de criar diretorias (observadas aquelas dispostas neste Estatuto), extingui-las ou até mesmo cumular essas funções.

Art. 32 – Na existência de Conselho de Administração, determina-se que este poderá, a qualquer tempo, por maioria dos votos, eleger e destituir a diretoria. E na sua ausência (inexistência deste conselho), tal faculdade será atribuída a Assembleia Geral de Sócios, observadas a necessidade da maioria dos votos.

§ 1º - Qualquer que seja o percentual de sua participação no capital social, ao (à) titular das ações ordinárias da classe “A” será assegurado o direito de, isoladamente, com seus votos, eleger e destituir o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

§ 2º - Será de 02 (dois) anos o prazo dos mandatos dos membros da Diretoria, permitida a reeleição.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IliS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/33

belmicro

§ 3º - Os mandatos dos Diretores e Conselheiros terminam no mesmo dia e cada um deles permanecerá no cargo até a posse de seu sucessor, salvo motivo de força maior ou deliberação em contrário da Assembleia Geral.

§ 4º - Nos casos de impedimento, falta ou ausência de qualquer Diretor Estatutário ou Conselheiro o respectivo cargo permanecerá vago até a realização da primeira Assembleia Geral que se realizar após o fato.

§ 5º - A remuneração dos Diretores Estatutários ou não e de Conselheiros será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 33 - Poderá ser praticado, de forma isolada, pela Diretora Executiva, observadas as funções atribuídas ao cargo, os atos rotineiros de administração da Companhia, não compreendidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, tais como: (i) admissão e demissão de empregados, assim como autorizações para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (ii) endossos em cheques para fins de depósitos em contas correntes bancárias, das quais a Companhia seja beneficiária, e em títulos de crédito, para fins de cobrança, caução ou desconto a seu favor; (iii) representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias e fundações; (iv) assinatura de pedidos de materiais de uso e consumo junto a fornecedores; (v) representação da Companhia perante órgãos, entidades ou autoridades certificadoras credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); e (vi) outros atos de administração, não especificados nos parágrafos seguintes.

§ 1º - Dependerá de assinatura da Diretora Executiva, de forma isolada, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em qualquer foro, bem como par aa pratica de todo e quaisquer atos de interesse, da execução do objeto social e negócios da Sociedade, tais como assinar projetos e documentos da área técnica, celebrar contratos de promessa de compra e venda de maquinas, veículos e demais ativos, contrato de empreiteiros, contratos de prestação de serviços, e qualquer outro ato administrativo.

§ 2º - Caberá ao Diretor Executivo a gestão isolada das contas, autorização e realização dos pagamentos, câmbio, investimentos e todas as demais operações bancárias. Poderá ainda a Diretora Executiva efetuar operações bancárias, como pagamentos, transferências, investimentos, cambio, e contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, observados os termos do Estatuto Social da Companhia

§ 3º - Observadas as condições e os limites dos poderes que lhes são conferidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, poderão os Diretores nomear mandatários ou procuradores para, em nome da Companhia, praticarem quaisquer dos atos ali mencionados, devendo os



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br

belmicro

respectivos instrumentos especificar os poderes outorgados, assim como as durações dos mandatos que, sendo para fins judiciais, poderão ter prazos indeterminados de vigência

Art. 34 – Em caso de não instalação e existência do Conselho de Administração, poderá a Diretoria, em reunião de seus membros, deliberar e autorizar o pagamento, em cada exercício, de uma gratificação por desempenho individual e pessoal a empregados não acionistas, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social anterior ao do pagamento, para o total da despesa correspondente. Os critérios para a escolha dos beneficiários, e respectivos valores individuais, deverão ser marcados pela produtividade, dedicação, senso de responsabilidade e esmero na execução de suas tarefas, por parte de cada empregado, observados ao longo do período a ser considerado.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 35 – A critério e sob aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, poderá ser instalado um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 5º deste estatuto, para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos, faltas, ou no caso de vaga do respectivo cargo, pelos suplentes, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular, que deverá ocorrer na próxima Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, pelo que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das que não gozam desse direito, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

§ 3º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

belmicro

§ 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado, ao menos, o limite mínimo previsto na lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Resultados e sua Destinação.

Art. 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas por lei.

§ 1º - Poderão ser levantados balanços ou balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para efeito de distribuição dos resultados neles apurados.

§ 2º - Ao lucro líquido apurado no exercício social, ou nos balanços intermediários, será dada a seguinte destinação: (i) 5% (dez por cento) para formação da Reserva Legal; (ii) até 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas, podendo ser imputados a esses dividendos os juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos limites da lei tributária; (c) o saldo remanescente será destinado, total ou parcialmente, à formação da Reserva para Manutenção ou Aumento de Capital, cuja escrituração será feita em subtítulo próprio da conta "Reservas Estatutárias".

§ 3º - À reserva referida na letra "c" do § 2º deste artigo serão aplicadas as seguintes regras: a) será destinada, precipuamente, ao aumento do capital social e à aquisição de ações da própria Companhia, em conformidade com o disposto na alínea "f" do art. 7º e no caput do art. 11 deste estatuto; b) seu saldo não excederá a 70% (setenta por cento) do mesmo capital; c) por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser, total ou parcialmente, distribuída como dividendo extraordinário, ou utilizada para compensar prejuízos.

§ 4º - Nos exercícios em que forem distribuídos os dividendos obrigatórios fixados na letra "b" do § 2º, ou equivalentes juros sobre o capital próprio, poderá ser atribuída, por deliberação da Assembleia Geral, uma participação de até 5% dos lucros aos membros da Diretoria e aos sócios empregados que tenham se destacado no exercício de suas funções no período respectivo.

Art. 37 - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data em que forem declarados, salvo se outro for fixado pela Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social.



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



belmicro

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo da lei.

CAPITULO VII

Do Compliance, da Responsabilidade Social e Ambiental

Art. 39 – Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até enquanto perdurar o vínculo com essa companhia um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta.

Art. 40 - Não é permitido a qualquer membro da equipe desta companhia, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Estatuto e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a elas relacionadas ou ainda quaisquer

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato a decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Art. 42 - A Companhia no exercício de suas atividades, se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possa, lhe causar danos, executado seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não limitado à: (vi.1) Leis nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; (vi.2) Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais" e (vi.3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de sua atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

Art. 43 – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Capítulo, será considerado de natureza gravíssima, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos por parte da Companhia.

CAPITULO VIII

Das Disposições Finais



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713. Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança liiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 24/33

belmicro

Art. 44. - No caso de liquidação da Companhia competirá à Assembleia Geral elege o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionara no período, se pedido pelos acionistas, na forma deste estatuto, bem como estabelecer o modo pelo qual far-se-á a liquidação.

Art. 45 - As publicações desta Companhia serão eletronicamente exibidas no site da empresa, no campo relações com investidores, no endereço www.belmicro.com.br/relacionamentocominvestidores.

Art. 46 – Os casos não previstos neste estatuto, bem como nos demais documentos societários desta companhia, serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
Isabel Ramadas Leite Nogueira Presidente da Mesa	Leonardo Buque Alvarenga Secretário da Mesa



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713.Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212663229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança lliiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.322-9	MGN2175412241	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.410.496-00	ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA
327.386.608-00	LEONARDO BUQUE ALVARENGA

belmicro

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada BEL MICRO TECNOLOGIA S.A., realizada em 26/02/2021.

BOLETIM DE PRESENÇA:

SUBSCRITORES/ACIONISTAS (Nome, qualificação, Domicílio)	Nº de Ações	Percentual do Capital %	ASSINATURAS:
1 - ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 17/02/1982, residente e domiciliada à Rua Camocim nº 130, apto 801, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.360-570, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 10.574.187, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF n.º 054.410.496-00	29.700	99%	
2 - LEONARDO BUQUE ALVARENGA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 1702, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.006-065, portador da cédula de identidade n.º 34.722.961-X SESP/SP, CPF n.º 327.386.608-00	300	1%	
TOTAL	300.000	100%	

Belo Horizonte (MG), 26 de fevereiro 2021.

(assinado digitalmente)
Isabel Ramadas Leite Nogueira
Presidente da Mesa

(assinado digitalmente)
Leonardo Buque Alvarenga
Secretário da Mesa



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.322-9	MGN2175412241	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.410.496-00	ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA
327.386.608-00	LEONARDO BUQUE ALVARENGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança liiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 28/33

belmicro

Boletim de subscrição do capital da **BEL MICRO TECNOLOGIA S.A.**, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representado por 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias de R\$ 1.000,00 (mil real) cada uma.

Nome, qualificação e domicílio	Nº de ações:	Vr. Total da subscrição R\$	Percentual do Capital %	Importância Realizada R\$	Percentual do Capital Integ.:
1 - ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA , brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 17/02/1982, residente e domiciliada à Rua Camocim nº 130, apto 801, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.360-570, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 10.574.187, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF n.º 054.410.496-00	29.700	29.700.000,00	99%	29.700.000,00	99%
2 - LEONARDO BUQUE ALVARENGA , brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 1702, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP:34.006-065, portador da cédula de identidade n.º 34.722.961-X SESP/SP, CPF n.º 327.386.608-00	300	300.000,00	1%	300.000,00	1%
TOTAL.....	30.000	30.000.000,00	100%	30.000.000,00	100%

Belo Horizonte (MG), 26 de fevereiro 2021.

(assinado digitalmente)
Isabel Ramadas Leite Nogueira
Presidente da Mesa

(assinado digitalmente)
Leonardo Buque Alvarenga
Secretário da Mesa



Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Anexo MX1, Bonsucesso
Belo Horizonte/ MG CEP: 30622-213 | Tel.: +55 31 25320301 | www.belmicro.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança IiIS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.322-9	MGN2175412241	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.410.496-00	ISABEL RAMADAS LEITE NOGUEIRA
327.386.608-00	LEONARDO BUQUE ALVARENGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8414849 em 09/03/2021 da Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Nire 31300136736 e protocolo 212653229 - 03/03/2021. Autenticação: 9C45E863F36EC5B87A1B14C7E19D792640C8CC56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/265.322-9 e o código de segurança liiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 30/33